

EDITAL Nº 030/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021
CONVITE Nº 003/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO IMEDIATA DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO E MAQUINAS PESADA PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

O **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DA SERRA**, de conformidade com a determinação do Senhor **JUCIMAR FERREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Redenção da Serra, Estado de São Paulo, faz-se público que se encontra aberta a licitação na modalidade de **CONVITE** do Tipo Menor Preço Unitário, para locação de caminhão e máquinas pesadas conforme objeto especificado no item I do presente edital, de acordo com o que determina a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, as normas legais e regulamentares aplicáveis, e as cláusulas e condições deste ato convocatório.

O **CONVITE** será realizado dia 31 de maio de 2021, com início às 08:10 horas, na Sala de Licitações, localizada na Avenida XV de Novembro, 829, Centro, no município de Redenção da Serra-SP, quando deverá ser apresentado o **ENVELOPE DE PROPOSTA COMERCIAL**.

O edital poderá ser retirado gratuitamente no site oficial da Prefeitura Municipal de Redenção da Serra no endereço www.redencaodaserra.sp.gov.br ou através de solicitação encaminhada para email convenio@redencaodaserra.sp.gov.br

Integram este Edital os anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo III – Modelo de Declarações unificada
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo V - Minuta de contrato;
- Anexo VI – Recibo de Entrega de Processo Licitatório (Preenchimento Obrigatório)

I. OBJETO

1.1. **O presente convite destina-se a CONTRATAÇÃO IMEDIATA DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO E MAQUINAS PESADA PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme descrição no anexo I que passa a fazer parte integrante deste Edital.

II. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Em conformidade com a Lei 8.666/93, artigo 22º, § 3º, Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas da apresentação das propostas.

2.2. Poderão participar da presente licitação, os proponentes que se encontrem ou não cadastradas na Prefeitura Municipal de Redenção Serra, desde que: não tenha sido decretada sua

falência ou esteja em regime de concordata ou recuperação judicial; não estejam cumprindo suspensão, ainda que temporária, de participação em licitação e que não estejam impedidas de contratar ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei de Licitações e Contratos e Súmula 51 do TCE/SP.

2.3. Nos termos do artigo 41 e parágrafos da Lei de Licitação e Contratos, qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, desde que atendidas as normas contidas na legislação pertinente.

2.4. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes proposta, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.5. As empresas enquadradas como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual, deverão apresentar Declaração de enquadramento conforme Anexo IV e também qualquer documento que comprove o enquadramento apresentando, FORA do Envelope (Proposta).

ITEM III. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1. Nenhum envelope será recebido após o horário estabelecido no preâmbulo do edital e deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura de Redenção da Serra.

3.2. O licitante deverá apresentar proposta em envelope que deverá estar fechado e colado, constando no seu frontispício o seguinte:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DA SERRA
CONVITE Nº.001/2020
PROPOSTA COMERCIAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO IMEDIATA DE EMPRESA PARA
LOCAÇÃO DE CAMINHÃO E MAQUINAS PESADA PARA
MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS.
PROPONENTE: XXXX**

ITEM IV – DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser preenchida à máquina, ou impressa sem rasuras ou emendas, em papel timbrado da proponente, se houver, e conter:

a) Dados completo do proponente, endereço, telefone, bem como o nome do representante legal;

b) **O preço por hora e total proposto, em algarismos,** sobre os quantitativos representados;

c) **Prazo de Validade da proposta** de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da abertura. As propostas que omitirem o prazo de validade das mesmas serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

d) A proposta deverá estar datada e assinada pelo proponente.

4.2. A Prefeitura de Redenção da Serra reserva-se o direito de verificar, se os preços praticados pela licitante vencedora estão compatíveis com os de mercado, utilizando tabelas oficiais.

4.3. O preço proposto será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de pleitear qualquer alteração ou Termo aditivo referente ao valor da proposta, a não ser que a Municipalidade entenda como necessário.

4.4. O preço deverá ser cotado em Real.

ITEM V – ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. A Comissão procederá a abertura do envelope de proposta comercial, seguindo as seguintes normas:

5.2. Os licitantes que apresentarem as propostas em desacordo com o estabelecido neste Edital, as que apresentarem preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou inexequíveis, serão consideradas desclassificadas, não se admitindo complementação posterior. A Administração poderá suspender a sessão para diligências que comprovem coerência das propostas com os preços de mercado.

5.3. Será também desclassificada a proposta que, para a sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

5.4. A Comissão procederá a análise das propostas e comunicará às licitantes o quadro conforme preços ofertados. O julgamento das propostas será baseado, sempre, em análise objetiva das propostas, pelo melhor preço ao Poder Público para serviços similares em qualidade, de acordo com os fatores e critérios estabelecidos neste Edital.

5.5. Não sendo necessária a suspensão dos trabalhos para análise das propostas ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a classificação das propostas. A classificação das propostas far-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis.

5.6. Estando presentes todos os representantes das licitantes, a Comissão poderá intimá-los diretamente da decisão sobre o julgamento das propostas. Caso contrário, a intimação far-se-á escrito através de comprovante de recebimento. Em qualquer situação, tudo deverá constar da ata que será assinada por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes.

5.7. Intimadas as licitantes diretamente em sessão da decisão da Comissão e havendo expressa desistência de interposição de recurso por parte das licitantes, fato que deverá constar da ata, a Comissão divulgará o resultado final.

5.8. Havendo na sessão manifestação de interesse na interposição de recurso por parte de qualquer licitante, fato que deverá constar da ata, a Comissão encerrará a reunião, abrindo-se, desta forma, o período recursal de que trata o artigo 109 da Lei 8.666/93 e alterações.

5.9. Aberto o período recursal e decorrido esse período sem interposição de recursos, ou apreciados os eventualmente interpostos na forma da lei, a Comissão submeterá o julgamento da licitação ao Prefeito Municipal, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

5.10. Serão submetidas ao julgamento final, somente as propostas das licitantes que tenham sido consideradas classificadas nos termos deste edital.

5.11. As licitantes serão classificadas em função de seus preços unitários e totais, por preços crescentes, sendo considerada vencedora dos itens da presente licitação a que apresentar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

5.12. Para fins de critérios de desempate, na fase de propostas comerciais, fica ressalvado o disposto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006.

5.13. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

- a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do item ou certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- c) Sendo que a mesma poderá encaminhar, via fax, ofício contendo a nova proposta, ou ainda desistir de apresentação de nova proposta, dentro do prazo de até 48 h, contados a partir da ciência do ocorrido;

- d) Fica desde já ressaltado que quando da apresentação de nova proposta, deverão ser mantidas as marcas, modelos, especificações e condições contidas na proposta original, sob pena de não aceitação da nova proposta.
- 5.14.** Caso haja equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem acima descrito, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- 5.15.** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 5.16.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta para o objeto não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 5.17.** Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese acima descrita, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 5.18.** Na hipótese da não-contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem acima, o objeto será classificado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 5.19.** Caso haja empate entre duas ou mais proponentes, que não se enquadrarem no disposto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, será realizada a classificação que se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, ou imediatamente após a classificação das propostas, caso todos os representantes estejam presentes, conforme disposto no § 2º do Art. 45 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.
- 5.20.** As propostas que não atenderem às exigências deste Edital ou cujos preços propostos sejam considerados manifestamente inexequíveis ou excessivos, serão desclassificadas pela Comissão Municipal de Licitações, tendo por base os valores de mercado encontrados pela Municipalidade.
- 5.21.** Caso todas as proponentes sejam inabilitadas ou todas as propostas sejam desclassificadas a Comissão Permanente de Licitações poderá conceder prazo para que as licitantes apresentem nova documentação ou novas propostas, conforme disposto no § 3º, do Art. 48 da Lei Federal das Licitações Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores.
- 5.22.** As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.
- 5.23.** Serão desclassificadas as propostas que:
- Não for apresentada conforme este Edital;
 - Contiver rasura, emenda ou borrão não ressaltados ao pé ou no verso da mesma;
 - Contiver preços abusivos ou manifestamente inexequíveis, de acordo com o art. 48, II, Parág. 1º, letras "a" ou "b".
 - Não atender as especificações do objeto deste Edital.
- 5.24.** No caso de empate, entre as empresas não enquadradas na LC 123/2006, a classificação será por sorteio, para o qual todos os licitantes serão convocados.
- 5.25.** A Comissão poderá até, no ato de assinatura do contrato, desqualificar licitantes por despacho fundamentado, sem que os mesmos tenham direitos a indenização ou ressarcimento. Poderá também aplicar outras sanções se tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa (Art. 43, Parág. 5º. da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações).
- 5.26.** A minuta de contrato faz parte integrante do presente edital.

ITEM VI – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS APRESENTADOS NO ATO CONTRATUAL

- 6.1.** A proponente vencedora deverá apresentar a seguinte documentação para assinatura do

contrato de prestação de serviço, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após ser declarada vencedora:

a) Ato Constitutivo a empresa, podendo ser apresentado Contrato Social, Requerimento de Empresário Individual ou Certificado de Micro Empreendedor Individual, ou qualquer outro documento equivalente;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica da Fazenda Nacional (CNPJ);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal ou outra equivalente na forma da lei¹, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal abrangendo as Contribuições Sociais; e

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF. Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Declaração de inexistência de débitos trabalhistas, por meio de apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos negativos) de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho nos termos da Lei Federal nº 12440/2011.

f) Declaração Unificada do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que a empresa:

1. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
2. Não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado do órgão direto ou indireto da Administração Municipal.
3. Que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material/serviços de qualidade, sob as penas da Lei.
4. Que não possui em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.
5. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas

6.2. A Comissão de Licitação analisará a documentação apresentada que após sua aprovação deverá comparecer na Prefeitura de Redenção da Serra no prazo de até 5 (cinco) dias úteis para assinatura do termo contratual.

6.3. A não apresentação dos documentos impedirá a formalização do contrato e a proponente vencedora será desclassificada, podendo responder pelas penalidades previstas no edital.

ITEM VII – PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência será pelo período de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.

ITEM VIII – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

8.1. A execução dos serviços será de acordo com a necessidade da administração, que emitirá Ordem de Serviço (Pedido de Compra) com as horas a ser executada pela Contratada.

¹ A prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, poderá ser comprovada mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa.

- 8.2.** O veículo/máquina especificada na Ordem de Serviço deverá estar disponibilizada no local definido na Ordem de Serviço em até 1 hora antes do início dos serviços. No período compreendido entre a transporte dos equipamentos a segurança dos mesmos serão de inteira responsabilidade da Contratada. A retirada dos equipamentos também serão de responsabilidade da Contratada.
- 8.4.** As Ordens de Serviço serão expedidas com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis antes do início dos serviços.
- 8.5.** Os serviços poderão ser programados para os dias de semana e finais de semana (sábados e domingos), inclusive feriados, podendo ocorrer, todavia, que a CONTRATADA deva prestar serviços, simultaneamente, ou seja, no mesmo dia e horário em mais de um local, estando ainda ciente sempre da eventual precariedade dos locais.
- 8.6.** Os equipamentos deverão ser disponibilizados em perfeitas condições de uso e seguro contra terceiros. Em caso de necessidade de manutenção preventiva e/ou corretiva, a Contratante se obriga a substituí-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas por equipamento com características idênticas
- 8.7.** Correrá por conta da CONTRATADA o fornecimento, no ato das apresentações, do transporte, operação, montagem e desmontagem e a vigilância dos equipamentos, seguro, combustível, operador e todo insumo e mão de obra necessária para a prestação de serviço.
- 8.8.** A CONTRATADA responderá por eventuais danos causados por seus prepostos à Municipalidade ou a terceiros.
- 8.9.** Sobrevindo chuvas torrenciais ou outra grave ocorrência que impossibilite a prestação dos serviços, fica justificada a dispensa dos serviços, no qual será interrompido a prestação de serviço e eventual cobrança dos valores devido a empresa, ou seja, o pagamento somente será efetuada das horas trabalhadas.
- 8.10.** A empresa vencedora do certame se obriga ao pagamento em dia das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, dos motoristas e operadores, ficando a Prefeitura Municipal de Redenção da Serra isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 8.11.** É de inteira responsabilidade da contratada todo e qualquer dano causado a terceiros, por acidente de qualquer natureza, causados pelos seus veículos (Caminhões e Máquinas).
- 8.12.** Para realização dos serviços, visando o atendimento às normas de segurança, os funcionários deverão utilizar equipamentos de proteção individual exigidos por lei.
- 8.13.** A manutenção dos veículos (Caminhões e Máquinas) ficará a cargo da CONTRATADA, incluindo o abastecimento dos veículos (Caminhões e Máquinas (combustível)).
- 8.14.** Todos os Equipamentos deverão estar em boas condições de uso, bem como atender o previsto no Código de Trânsito Brasileiro;
- 8.15.** Comunicar ao Departamento de Obras no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a prestação dos serviços contratados.
- 8.16.** Caso os veículos (Caminhões e Máquinas) deixem de prestar os serviços por qualquer problema técnico, a CONTRATANTE deverá oficial a CONTRATADA, que deverá no prazo de 8 horas, fazer a manutenção necessária.
- 8.17.** Não sendo possível a manutenção no prazo estipulado, a CONTRATADA deverá no prazo de 24 horas fazer a substituição do referido veículo (Caminhões e ou Máquinas).
- 8.18.** Os funcionários (motoristas e operadores) deverão estar devidamente registrados pela empresa licitante e possuir Habilitação específica para a condução do veículo.
- 8.19.** A manutenção dos veículos (Caminhões e Máquinas) ficará a cargo da CONTRATADA, incluindo o abastecimento dos veículos (Caminhões e Máquinas (combustível)).

ITEM IX – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após entrega a execução dos serviços com a respectiva Nota Fiscal atestada e conferida pela Secretaria competente, atendido o artigo 62 da Lei 4.320/64.

9.2. A CONTRATADA entregará à Prefeitura Municipal a Nota Fiscal /Fatura referente à prestação dos serviços relativos ao objeto deste contrato, fazendo constar, obrigatoriamente, número e data do contrato, nome do Banco, número da agência e da conta corrente, ficando condicionado à aprovação do cumprimento das atividades previstas pela Prefeitura Municipal.

9.3. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.4. Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

9.5. A despesa para a presente licitação orçada em R\$ 170.676,67 (cento e setenta mil, seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos), correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária e Unidade Orçamentária:

02.07 – Secretaria de Obras Públicas, Sistema Viário e Desenvolvimento Urbano

02.07.02 – Setor de Serviços Urbanos

15.451.0008.2113 – Manutenção de Estradas Rurais

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 170 - R\$ 170.676,67 (cento e setenta mil, seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

ITEM X – DO TERMO DE CONTRATO

10.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Redenção da Serra e a licitante vencedora que observará os termos da Lei de Licitações e Contratos em vigor, este Edital e as seguintes normas pertinentes:

10.2. O Setor de Licitação convocará regularmente a proponente vencedora a assinar o contrato, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a aprovação da documentação exigida no item VII do Edital, sob pena de decair do direito de contratação e incidir multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além de sujeitar-se a outras sanções prevista na Lei Federal das Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

10.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, o departamento responsável poderá convocar as outras licitantes na ordem de classificação para fazê-lo com igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora, ou ainda revogar a licitação.

10.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

10.6. No caso de ocorrer atraso injustificado na execução do contrato, ou sua inexecução, total ou parcial, a contratada sujeitar-se-á às sanções previstas na Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

10.7. Após a assinatura do contrato, não caberá a licitante vencedora, alegar quaisquer desconhecimentos quanto às especificações dos serviços, devendo cumprir com o contrato sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente edital.

10.8. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente certame, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor do contrato, recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis da comunicação;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.9. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita à multa tratada no item **b)** acima:

- I) Pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- II) Pelo atraso na execução da obra, sem causa ou motivo justificável;
- III) Pelo descumprimento de quaisquer outras cláusulas contratuais.

10.10. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.11. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

10.12. Nos termos do disposto no § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que descumprirem o disposto nos art. 42 e 43 da referida lei poderão sofrer as sanções previstas no art. 81 da Lei Federal de Licitações.

ITEM XI – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

11.1. A contratada é a única responsável pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, sendo a municipalidade excluída de quaisquer reclamações e indenizações.

11.2. A Contratada é a única responsável em qualquer caso, por danos ou prejuízos que possa causar a terceiros, sem qualquer responsabilidade de ônus para a Contratante pelo ressarcimento.

11.3. A Contratada não poderá transferir direitos e ou obrigações, no todo ou em parte, decorrentes deste contrato, sem prévia autorização da Contratante.

11.4. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.

11.5. Todas as despesas decorrentes da mão de obra e despesas operacional, como combustível, manutenção dos veículos, correrão por conta da Contratada, assim como as despesas referentes às leis sociais e encargos trabalhistas, seguros de operários, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do contrato.

11.6. Caberá à licitante responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários; seguros de acidentes; indenizações; vale-refeição; vale-transporte; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

11.9. É de inteira responsabilidade da contratada todo e qualquer dano causado a terceiros, por acidente de qualquer natureza, causados pelos seus veículos (Caminhões e Máquinas).

11.10. Para realização dos serviços, visando o atendimento às normas de segurança, os funcionários deverão utilizar equipamentos de proteção individual exigidos por lei.

11.11. Manter os veículos e máquinas devidamente abastecidos para execução dos serviços

ITEM XII – DAS ALTERAÇÕES:

12.1. O instrumento contratual poderá ser alterado nos casos, estabelecidos pela Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, em seu Artigo 65 e demais parágrafos.

ITEM XIII – DA RESCISÃO:

13.1. Conforme o artigo 79 da Lei 8.666/93, o instrumento contratual poderá ser rescindido:

- a. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal de Licitações;
- b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c. Judicial, nos termos da legislação.

13.2. A rescisão Administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

ITEM XIV – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

14.1. De acordo com o artigo 66 da Lei 8.666/93, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, especialmente seu parágrafo primeiro, será anotado em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.3. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

14.4. A empresa Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

ITEM XV – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

15.1. Dos atos da Administração, praticado na fase de classificação das propostas do presente **CONVITE**, cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores, a saber:

- I. recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
 - a. Habilitação ou inabilitação dos licitantes;
 - b. Julgamento das propostas;
 - c. Anulação ou revogação da licitação;
 - d. Indeferimento do pedido de inscrição cadastral;
 - e. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
 - f. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.
- II. representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III. interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

ITEM XVI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O presente **CONVITE**, nos termos do Art. 49 "caput" e § 1º, da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, sem que caiba aos licitantes direito de qualquer indenização ou reclamação, poderá ser:

- a. **Anulado**, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- b. **Revogado**, a juízo da Administração, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- c. Ter sua data **transferida**, por conveniência exclusiva da Administração.

16.2. Uma vez iniciada a reunião, de abertura dos envelopes de "Proposta", não serão permitidas quaisquer retificações, nem admitidos proponentes retardatários.

16.3. Fica assegurado à Administração o direito, com devida fundamentação, aceitar ou recusar, no todo ou em parte, quaisquer propostas podendo inclusive, anular ou revogar a presente licitação, sem que desse ato ocorra à proponente participante o direito de qualquer título de indenização, ainda que por despesas que tenha efetuado para se apresentar à mesma.

16.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação da documentação e propostas relativas ao presente Edital.

16.5. Os licitantes deverão cumprir as recomendações deste Edital, uma vez que a inobservância de quaisquer de suas disposições constitui motivo de invalidação irreversível de suas propostas.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente desta Prefeitura Municipal.

ITEM XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os recursos eventualmente interpostos, relativos a presente licitação, serão dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão de Licitação.

17.2. O julgamento e a adjudicação só produzirão efeitos depois de homologados pela Prefeitura Municipal, que poderá a seu critério, homologar, homologar parcialmente, ou anular a presente licitação, se for de interesse público comprovado.

17.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Taubaté-SP, por mais privilegiado que o outro seja, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes do cumprimento do objeto desta licitação.

Redenção da Serra, 20 de maio de 2021.

JUCIMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021 - CONVITE Nº 003/2021

1. OBJETO:

1.1 CONTRATAÇÃO IMEDIATA DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO E MAQUINAS PESADA PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	Valor Referencia (hora)
1	300	HORAS	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA 580L	R\$ 93,00
2	280	HORAS	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA	R\$ 171,83
3	280	HORAS	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA	R\$ 171,83
4	300	HORAS	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK 14M ³	R\$ 94,33
5	300	HORAS	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TOCO 7M ³	R\$ 60,83

2. JUSTIFICATIVA

2.1. É notória a carência estrutural da Administração Municipal no que concerne a maquinários para manutenção das vias rurais do município.

2.2. Nossas estradas municipais com o início do período de chuvas vem sendo deterioradas, ficando intransitáveis prejudicando a locomoção dos moradores locais.

2.3. Tal contratação se justifica pela necessidade das inúmeras atividades a serem desenvolvidas pelo município, para atender a grande demanda de conservação de estradas e para a execução desses serviços é imprescindível a locação dos equipamentos, uma vez que o município não dispõe de número suficiente destes veículos/equipamentos e nem operadores para a execução dos serviços.

3. DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS

3.1. A manutenção dos veículos (Caminhões e Máquinas) ficará a cargo da CONTRATADA, incluindo o abastecimento dos veículos (Caminhões e Máquinas (combustível)).

3.2. Todos os Equipamentos deverão estar em boas condições de uso, bem como atender o previsto no Código de Trânsito Brasileiro;

3.3. Comunicar a Secretaria de Obras Públicas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a prestação dos serviços contratados.

3.4. Caso os veículos (Caminhões e Máquinas) deixem de prestar os serviços por qualquer problema técnico, a CONTRATANTE deverá oficial a CONTRATADA, que deverá no prazo de 8 horas, fazer a manutenção necessária.

3.5. Não sendo possível a manutenção no prazo estipulado, a CONTRATADA deverá no prazo de 24 horas fazer a substituição do referido veículo (Caminhões e ou Máquinas).

4. CRITÉRIOS PARA CONTROLE DOS SERVIÇOS

4.1. O controle do objeto do contrato será fiscalizado pela Secretaria de Obras Públicas, com poderes para verificar todas as condições da locação das máquinas e equipamentos que estão sendo realizados de acordo com este termo de referência.

ANEXO II. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
EDITAL Nº 030/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021 - CONVITE Nº 003/2021

Apresentamos nossa proposta para Prestação dos Serviços objeto da presente licitação na modalidade Convite **003/2021** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

DADOS DA PROPONENTE:

Nome da Proponente:

CNPJ/MF nº

Endereço completo:

Telefones: E-mail:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VL. Hora	VL. TOTAL
1	300	HORAS	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA 580L		
2	280	HORAS	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA		
3	280	HORAS	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA		
4	300	HORAS	LOCAÇÃO DE CAMINHAÕ TRUCK 14M ³		
5	300	HORAS	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TOCO 7M ³		
				VALOR TOTAL	

1. **Validade da proposta (não inferior a 60 dias):** _____
2. **PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:** CONF EDITAL
3. **VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (Por extenso)**

DECLARAÇÕES:

1. Declaro que os preços cotados não sofrerão qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, e já estão incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, seguros, deslocamento até o local dos serviços e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto do Convite 003/2021;
2. Declaro que aceito todas as exigências do **Edital do Convite 003/2021** e de seus Anexos.

Local, _____, _____ de _____ de 2021

Nome do Representante Legal
RG N.º
CPF N.º

CARIMBO DA PROPPONENTE

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADA
EDITAL Nº 030/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021- CONVITE Nº 003/2021

A proponente _____, inscrita no CPFCNPJ nº _____, sediada à _____, no município de _____, Estado de _____, declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de Redenção da Serra **DECLARA** que

1. Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
2. Não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissiona do de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.
3. Que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material/serviços de qualidade, sob as penas da Lei.
4. Que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.
5. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, _____, _____ de _____ de 2021.

Nome do Representante Legal da Proponente
RG N.º
CPF N.º

CARIMBO DA PROPONENTE

ANEXO IV. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL Nº 030/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021 - CONVITE Nº 003/2021

A proponente _____, inscrita no CPF/CNPJ nº _____, sediada à _____, no município de _____, Estado de _____, Declara para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Convite, que é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Convite nº ____/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Redenção da Serra.

Local, _____, _____ de _____ de 2021.

Nome do Representante Legal da proponente
RG N.º
CPF N.º

CARIMBO DA PROPONENTE

**ANEXO V. MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EDITAL Nº 030/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021 - CONVITE Nº 003/2021**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados, nos termos da seguinte:

LEGISLAÇÃO:

- Convite número 003/2021, que faz parte integrante do presente contrato;
- Lei nº 8.666/93, alterada pelas leis posteriores;
- Lei nº 4.320/64;
- Lei Orgânica do Município de Redenção da Serra;
- Demais normas e legislações vigentes pertinentes à matéria,

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DA SERRA**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.167.517/0001-08, com sede na Avenida VX de Novembro, 869, Centro, município de Redenção da Serra, Estado de São Paulo, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, **JUCIMAR FERREIRA DA SILVA**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **PREFEITURA**, adiante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a proponente vencedora _____, pessoa física/jurídica inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____/____-__, com sede à _____, nº ____, Bairro _____, no Município de _____, Estado de São Paulo, representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____-__, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____-__, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO IMEDIATA DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO E MAQUINAS PESADA PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VL. Hora	VL. TOTAL
1	300	HORAS	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA 580L		
2	280	HORAS	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA		
3	280	HORAS	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA		
4	300	HORAS	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK 14M ³		
5	300	HORAS	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TOCO 7M ³		
				VALOR TOTAL	

CLAUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O objeto do presente contrato será executado em regime de prestação de serviços sem vínculo empregatício.

2.2. O prazo de vigência será pelo período de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

3.1. A execução dos serviços será de acordo com a necessidade da administração, que emitirá Ordem de Serviço (Pedido de Compra) com as horas a ser executada pela Contratada.

3.2. O veículo/máquina especificada na Ordem de Serviço deverá estar disponibilizada no local definido na Ordem de Serviço em até 1 hora antes do início dos serviços. No período compreendido entre a transporte dos equipamentos a segurança dos mesmos serão de inteira responsabilidade da Contratada. A retirada dos equipamentos também serão de responsabilidade da Contratada.

3.3. As Ordens de Serviço serão expedidas com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis antes do início dos serviços.

3.4. Os serviços poderão ser programados para os dias de semana e finais de semana (sábados e domingos), inclusive feriados, podendo ocorrer, todavia, que a CONTRATADA deva prestar serviços, simultaneamente, ou seja, no mesmo dia e horário em mais de um local, estando ainda ciente sempre da eventual precariedade dos locais.

3.5. Os equipamentos deverão ser disponibilizados em perfeitas condições de uso e seguro contra terceiros. Em caso de necessidade de manutenção preventiva e/ou corretiva, a Contratante se obriga a substituí-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas por equipamento com características idênticas

3.6. Correrá por conta da CONTRATADA o fornecimento, no ato das apresentações, do transporte, operação, montagem e desmontagem e a vigilância dos equipamentos, seguro, combustível, operador e todo insumo e mão de obra necessária para a prestação de serviço.

3.7. A CONTRATADA responderá por eventuais danos causados por seus prepostos à Municipalidade ou a terceiros.

3.8. Sobrevindo chuvas torrenciais ou outra grave ocorrência que impossibilite a prestação dos serviços, fica justificada a dispensa dos serviços, no qual será interrompido a prestação de serviço e eventual cobrança dos valores devido a empresa, ou seja, o pagamento somente será efetuada das horas trabalhadas.

3.9. A empresa vencedora do certame se obriga ao pagamento em dia das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, dos motoristas e operadores, ficando a Prefeitura Municipal de Redenção da Serra isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

3.10. É de inteira responsabilidade da contratada todo e qualquer dano causado a terceiros, por acidente de qualquer natureza, causados pelos seus veículos (Caminhões e Máquinas).

3.11. Para realização dos serviços, visando o atendimento às normas de segurança, os funcionários deverão utilizar equipamentos de proteção individual exigidos por lei.

3.12. A manutenção dos veículos (Caminhões e Máquinas) ficará a cargo da CONTRATADA, incluindo o abastecimento dos veículos (Caminhões e Máquinas (combustível)).

3.13. Todos os Equipamentos deverão estar em boas condições de uso, bem como atender o previsto no Código de Trânsito Brasileiro;

3.14. Comunicar ao Departamento de Obras no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a prestação dos serviços contratados.

3.15. Caso os veículos (Caminhões e Máquinas) deixem de prestar os serviços por qualquer problema técnico, a CONTRATANTE deverá oficial a CONTRATADA, que deverá no prazo de 8 horas, fazer a manutenção necessária.

3.16. Não sendo possível a manutenção no prazo estipulado, a CONTRATADA deverá no prazo de 24 horas fazer a substituição do referido veículo (Caminhões e ou Máquinas).

3.17. Os funcionários (motoristas e operadores) deverão estar devidamente registrados pela

empresa licitante e possuir Habilitação específica para a condução do veículo.

3.18. A manutenção dos veículos (Caminhões e Máquinas) ficará a cargo da CONTRATADA, incluindo o abastecimento dos veículos (Caminhões e Máquinas (combustível)).

3.19. A **CONTRATADA** será a única responsável pelos serviços executados, pelos ônus ou direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes do presente instrumento, pela relação empregatícia do pessoal contratado para execução dos serviços, pela idoneidade e comportamento dos mesmos e pelos danos causados a terceiros por dolo, imperícia, imprudência ou negligência, causados por seus empregados, prepostos ou subordinados, correndo por sua conta a indenização, liquidação, reembolso ou ressarcimento de qualquer espécie, bem como, pelo risco advindo de caso fortuito ou maior, por acidente de trabalho ou trânsito de seus empregados ou contratados, e por doenças profissionais adquirida durante os serviços contratados.

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES.

4.1. O valor do presente serviço ora contratado está orçado em R\$ (.....), valor este que será pago de acordo com a execução dos serviços sendo que os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após entrega a execução dos serviços com a respectiva Nota Fiscal atestada e conferida pela Secretaria competente, atendido o artigo 62 da Lei 4.320/64.

4.2. Os recursos a serem utilizados serão oriundos de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Redenção da Serra. SP.

4.3. Os preços não sofrerão reajustes dentro do prazo de validade da proposta; em casos de atraso de pagamento, terão como índice de atualização monetária os valores estabelecidos pela legislação federal.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.07 – Secretaria de Obras Públicas, Sistema Viário e Desenvolvimento Urbano

02.07.02 – Setor de Serviços Urbanos

15.451.0008.2113 – Manutenção de Estradas Rurais

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 170 - R\$ xxxxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

CLAUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1. O objeto do presente contrato será executado em regime de prestação de serviços sem vínculo empregatício, conforme cronograma estabelecido pela Contratante, e poderá ser objeto de cessão ou outra forma de subcontratação dos serviços, desde que devidamente autorizado pela Contratante.

6.2. A contratada é a única responsável pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, sendo a municipalidade excluída de quaisquer reclamações e indenizações.

6.3. A Contratada é a única responsável em qualquer caso, por danos ou prejuízos que possa causar a terceiros, sem qualquer responsabilidade de ônus para a Contratante pelo ressarcimento.

6.4. A Contratada não poderá transferir direitos e ou obrigações, no todo ou em parte, decorrentes deste contrato, sem prévia autorização da Contratante.

6.5. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.

6.6. Todas as despesas decorrentes da mão de obra e despesas operacional, como combustível, manutenção dos veículos, correrão por conta da Contratada, assim como as despesas referentes às leis sociais e encargos trabalhistas, seguros de operários, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do contrato.

6.7. Caberá à licitante responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários; seguros de acidentes; indenizações; vale-refeição; vale-transporte; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.8. É de inteira responsabilidade da contratada todo e qualquer dano causado a terceiros, por acidente de qualquer natureza, causados pelos seus veículos (Caminhões e Máquinas).

6.9. Para realização dos serviços, visando o atendimento às normas de segurança, os funcionários deverão utilizar equipamentos de proteção individual exigidos por lei.

6.10. Manter os veículos e máquinas devidamente abastecidos para execução dos serviços

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

6.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente certame, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor do contrato, recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis da comunicação;
- c. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita à multa tratada no item "b" acima:

- I. Pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- II. Pelo atraso na execução do serviço, sem causa ou motivo justificável;
- III. Pelo descumprimento de quaisquer outras cláusulas contratuais ou inexecução das condições inscritas no termo de referência.

7.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE caberá, ao seu critério, através de pessoa indicada especialmente para tal fim, exercer amplo e permanente acompanhamento e fiscalização de todos os serviços executados pela Contratada e pelo comportamento dos mesmos no tratamento com os servidores, bem como o material a ser utilizado, assim como despesas com estádios, além de outras inerentes aos serviços ora contratados serão de responsabilidade a Contratante.

8.2. A Contratada declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante, sendo certo que a existência e atuação de fiscalização exercida pelo Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne aos serviços contratados e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLAUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

91. Fica eleito o Foro da Comarca de Taubaté, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, e que não forem resolvidas amigavelmente, se sobrepondo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim por estarem justos e avençados, declaram as partes aceitar todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente, que assinam em três vias de igual teor e para os mesmos fins, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Redenção da Serra, dede 2021

JUCIMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ANEXO LC-03

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Redenção da Serra.

CNPJ Nº: 45.167.517/0001-08

CONTRATADO:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____/2021

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO IMEDIATA DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO E MAQUINAS PESADA PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Redenção da Serra, ____ de _____ de 2021.

JUCIMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

Conforme as Instruções nº 02/2016 Área Municipal do TCESP.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO IMEDIATA DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO E MAQUINAS PESADA PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____ E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **JUCIMAR FERREIRA DA SILVA** Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: _____ RG: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____ E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____ E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

ANEXO VI. RECIBO DE ENTREGA DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 044/2021 CONVITE Nº 003/2021

EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

CIDADE:ESTADO: CEP:

RECIBO DE ENTREGA DE PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO

**CONTRATAÇÃO IMEDIATA DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO E MAQUINAS PESADA
PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS.**

**RECEBEMOS NESTA DATA O EDITAL COMPLETO DO CONVITE ACIMA
ESPECIFICADO**

EM ____/____/____.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Nome:

RG:

CARIMBO